



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº /2014

(Do Sr. Marcos Montes PSD/MG)

Solicita redistribuição do **Projeto de Lei nº 6.515/2013**, para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR).

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 140, 141 e 32, inciso I, alínea “a”, item 1, do Regimento Interno, a redistribuição do Projeto de Lei nº 6.515, de 2013, que *“Altera o art. 10 da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, que versa sobre atividade de garimpagem”*, para que seja incluída a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que a mesma contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão.

Sala das sessões, em 05 de Junho de 2014.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 6.515 de 2013 altera o art. 10 da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, que versa sobre a garimpagem. A proposição trata sobre uma atividade desenvolvida no Brasil predominantemente por cooperativas. Segundo dados da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), as cooperativas minerais congregam hoje com mais de 84 mil cooperados, em sua grande maioria garimpeiros. Neste sentido entendemos que a proposição afeta diretamente o cooperativismo mineral do País.

O Regimento da Câmara dos Deputados em seu art. 32, inciso I, alínea “a”, item 1, determina como competência da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, tratar de assuntos ligados ao cooperativismo. Com efeito, o tema tratado pelo Projeto de Lei 6.515 de 2013, abrange a questão cooperativista. Neste sentido, entendemos que se faz necessário a análise do mérito por parte da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Deputado Marcos Montes PSD/MG